RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal de Desporto, gestão 2024/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3.096/2018 e, considerando:

A Lei Municipal nº 3.096/2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desporto – CMD, e dá outras providências;

As deliberações da plenária ordinária de 10 de abril de 2023, Ata nº 08/2023, que prorrogou o mandato da Mesa Diretora;

As deliberações da plenária ordinária realizada em 04/09/2023, ata 11/2023 do CMD;

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre o processo de escolha dos seis (06) representantes da sociedade civil para a gestão 2024/2026 do **CMD**.

Art. 1º O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I, nomeados na Ata n° 11, de 04 de setembro de 2023, do CMD.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será coordenada pelo integrante xxxx;

Art. 2º Os seis (06) conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos por Colégio Eleitoral formado por representantes de entidades afins com o esporte, sediadas e/ou com atuação no Município de Novo Hamburgo e cadastradas no registro próprio do CMD.

Parágrafo único. A eleição de que trata o caput deste artigo observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral, anexos ao presente Edital.

Art. 3° A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em 04/12/2023.

Art. 4º A eleição **da Mesa Diretora** será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Art. 5°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2023.

Mário Garcia Kickhofel
Presidente do CMD

ANEXO I

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

a) Breno Dreher Júnior – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

c) Diego Machado - Instituto Mac Missão

d) Rafael Lopes – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

b) Rosana Selbach - Associação dos Amigos da Soc. Ginástica de NH

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2023.

Mário Garcia Kickhofel

Presidente do CMD

ANEXO II

EDITAL nº 01/2023

Convocação do Colégio Eleitoral
Eleição dos 06 (seis) representantes da sociedade civil – Gestão 2024/2026

O **Conselho Municipal de Desporto - CMD**, atendendo a Lei Municipal nº 3.096/2018, torna público o **Edital de Convocação do processo de escolha dos seis (06) representantes da sociedade civil para a gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Desporto de Novo Hamburgo – CMD.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o caput do art. 3º, § 2º e 3°, e art 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto, consistente na escolha dos **seis (06) conselheiros representantes da sociedade civil** para a gestão 2024/2026 do CMD.

Art. 2° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

Parágrafo Único. Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo, desde que feita a comunicação prévia pela respectiva entidade ou órgão do governo.

Art. 3º O membro do conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões no período de 01 (um) ano perderá automaticamente o cargo.

§ 1º Havendo o comparecimento do suplente, a ausência do titular não será computada como falta.

§ 2º Ocorrendo a perda do cargo de algum conselheiro, será o fato comunicado imediatamente à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando-se a indicação de novo representante.

Art. 4° Os membros do CMD não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo, reconhecido como função pública relevante.

Art. 5° A eleição ocorrerá por intermédio de uma plataforma virtual ou de forma presencial,

sendo a análise e definição de competência exclusiva da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A plataforma referida no parágrafo anterior, assim como a metodologia da eleição serão posteriormente informadas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no **ANEXO I.**

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar, supervisionar, dirigir e promover o Processo Eleitoral de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada;

b) coordenar, supervisionar, dirigir e promover o Processo Eleitoral de recomposição da Diretoria;

c) elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;

d) analisar a documentação de cada inscrição;

e) habilitar, deferindo ou não, caso esteja em desacordo com as normas deste edital;

f) julgar recursos;

g) publicar os comunicados referentes ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada e da Diretoria;

h) escrutinar o pleito;

i) decidir casos omissos.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO

Art. 7º O cronograma do processo de escolha das entidades da Sociedade Civil para compor o CMD no mandato 2024/2026 seguirá conforme definido no Calendário Eleitoral.

CAPÍTULO IV

COLÉGIO ELEITORAL

Art. 8º. Os seis (6) representantes das entidades da Sociedade Civil serão eleitos pelos votos do Colégio Eleitoral composto pelas entidades cadastradas no CMD.

Art. 9º As entidades integrarão o Colégio Eleitoral na condição de VOTANTES e/ou CANDIDATAS, nos seguintes termos:

I - Como VOTANTES: poderão apenas votar.

II - Como CANDIDATAS: poderão ser votadas para concorrer a uma das vagas e, também, poderão votar.

Art. 10. As entidades que tiverem interesse em integrar o Colégio Eleitoral, como candidatas e/ou votantes, deverão entregar o *"REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO"* (ANEXO IV) entre os dias **02/10 e 04/11**.

§ 1° O documento de que trata o caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e encaminhado digitalmente, em formato pdf, ao seguinte e-mail: **cmdnovohamburgo@gmail.com .**

§ 2° A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo e-mail mencionado no parágrafo anterior.

§ 3° A inscrição será feita pela entidade, por meio de seu representante legal, ficando este responsável pelo cumprimento do presente edital, assim como por todas as informações prestadas no respectivo documento.

SEÇÃO I

DAS CANDIDATAS

Art. 11. As entidades que se inscreverem na condição de **candidatas** devem atuar em Novo Hamburgo, direta ou indiretamente, com a causa esportiva.

§ 1° Para inscrição, as entidades que se inscreverem na condição de candidatas devem apresentar a seguinte documentação:

a) CNPJ;

b) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora;

c) Requerimento de habilitação (anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, com a indicação do titular e do suplente.

SEÇÃO II

DAS VOTANTES

Art. 12. Para inscrição, as entidades que se inscreverem na condição apenas de **votantes** devem apresentar a seguinte documentação:

a) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora, em caso de alteração de gestão no último ano;

b) Requerimento de habilitação (anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, com a indicação do titular e do suplente.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

Art. 13. A Comissão Eleitoral analisará a documentação de cada inscrição e, de forma fundamentada, decidirá quanto ao pedido de inscrição.

§ 1º A inscrição será deferida quando estiver de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

§ 2º A inscrição será indeferida quando não estiver em acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá solicitar à entidade complementação de documentação,

§ 4º A entidade que tiver de apresentar a complementação de que trata o parágrafo anterior deverá apresentar os documentos faltantes do **dia 02/10/2023 até às 12h do dia 04/11/2023**.

Art. 14. A Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar de entidades aptas a

participarem do pleito como candidatas de acordo com o cronograma anexo.

Art. 15. A entidade que tiver o pedido de inscrição indeferido poderá apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral entre os dias **06/11/2023 a 10/11/2023.**

Parágrafo Único. A apresentação do recurso será via e-mail enviado ao endereço eletrônico cmdnovohamburgo@gmail.com até às 17 horas, impreterivelmente.

Art. 16. A Comissão Eleitoral terá até às **12h** do dia **13/11/2023** para julgamento dos recursos.

Parágrafo Único. A publicação do resultado do julgamento dos recursos deve ocorrer até às **16h** do **dia 13/11/2023**, ocasião em que também constará a relação das entidades candidatas e das entidades votantes.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO

Art. 17. Serão eleitas 06 (seis) entidades da Sociedade Civil.

Art. 18. A eleição das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil realizar-se-á na plenária do dia **04/12/2023**, de forma presencial.

Art. 19. Poderá votar nesta eleição todas entidades habilitadas aptas e que tiverem a presença confirmada na plenária da eleição.

§ 1º Cada entidade terá direito a um voto, que ocorrerá por intermédio do representante indicado na condição de titular.

§ 2º Cada entidade habilitada(o) poderá votar em até seis (06) entidades aptas a concorrer, em cédula única.

§ 3º As 6 (seis) entidades da Sociedade Civil mais votadas farão parte da composição do CMD - Gestão 2024/2026.

§ 4º Em caso de empate entre duas ou mais entidades, e sempre que necessário o desempate, será realizado imediatamente uma nova eleição entre estas. Persistindo, será realizado um sorteio entre elas.

Art. 20. O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

CAPÍTULO VII

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 21. Os representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados e empossados imediatamente após o escrutínio.

Art. 22. Após a posse, será publicada nomeação por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via os canais remotos, como telefone e e-mail, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à quinta das 9h às 16h, na sede do CMD, localizada na Rua Marechal Câmara, 925, Bairro Ideal, Novo Hamburgo.

Art. 24. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do § 1º, do artigo 10, desta Resolução.

Art. 25. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no site do Município de Novo Hamburgo (https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmd/publicacoes).

Novo Hamburgo, 26 de setembro de 2023.

Breno Dreher Júnior

PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
02/10/2023 a 04/11/2023	Período de Inscrições para habilitação das entidades a participarem do pleito como candidatas e/votantes.
02/10/2023 a 04/11/2023	Período de análise das inscrições de entidades a participarem do pleito como candidatas e/ou votantes.
06/11/2023	Publicação da lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito como candidatas e/ou votantes.
06/11/2023 a 10/11/2023	Prazo para apresentação de recurso sobre a lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito como candidatas e/ou votantes.
06/11/2023 às 12h de 10/11/2023	Prazo para análise dos pedidos de recurso sobre a lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito como candidatas e/ou votantes.
13/11/2023 VOTANTES _____ 04/12/2023 às 10h CANDIDATAS	Publicação da relação de habilitações definitivas das entidades inscritas a participarem do pleito como candidatas e/ou votantes.
04/12/2023 - 14h	Plenária de eleição dos representantes da sociedade civil.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES

1. Dados da Entidade:

Nome da entidade:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
CNPJ:	Tempo de atividade:
Caráter da Entidade: ( ) Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional	

2. Dados da responsável/representante (presidente/diretor(a)/coordenador(a))**:**

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone: ( )	E-mail:

4. Habilitação na condição de:

( ) Votante (se a entidade pretende apenas votar, e **não** concorrer a uma das vagas)

( ) Votante e Candidata (entidade que pretende concorrer a uma das vagas)

4.1 Para representar a entidade no dia da votação, indicamos:

Dados do representante na condição de TITULAR:

Nome:	
CPF:	
Telefone: ( )	E-mail:

Dados do representante na condição de SUPLENTE:

Nome:	
CPF:	
Telefone: ( )	E-mail:

Importante:

1. *Caso a entidade seja eleita, as/os indicados como titular e suplente tornarão representantes da entidade na condição de conselheiros;*
2. *A entidade inscrita apenas como votante, deverá indicar titular e suplente para o dia da votação.*
3. *Este requerimento deverá ser assinado pelo representante legal e enviado, exclusivamente, por e-mail ao CMD nas datas estabelecidas no Calendário Eleitoral do presente edital.*

Novo Hamburgo, de de .

Nome legível do Representante Legal:_____

Assinatura do Representante Legal:_____

Breno Dreher Júnior
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL